



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 04 DE JUNHO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE
REDENOMINAÇÃO DA RUA
ÁGUAS DE SÃO PEDRO,
LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS
DE JORDANÉSIA, NO DISTRITO
DE JORDANÉSIA, PASSANDO A
DENOMINAR RUA ANTÔNIO
BENEDITO LOPES.**

Art. 1º Fica redenominada Rua Antônio Benedito Lopes, a Rua Águas de São Pedro, localizada no Bairro Altos de Jordanésia, no Município de Cajamar.

Paragrafo Único: A biografia que ora segue anexa, fica fazendo parte integrante da presente lei

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a execução e instalação de placa nominativa com a nova red denominação da rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 04 de junho de 2025.

Adriano Donizete de Oliveira
Vereador
UNIÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1959/2025

DATA / HORA
04/06/2025 17:19:05

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 16 / Junho / 2025
Despacho: Encaminhar cópias aos De-
putados, Comissões e Presidentes
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo prestar uma homenagem póstuma ao Sr Antônio Benedito Lopes, cuja memória é valorizada por familiares e membros da comunidade, pois foi um comerciante exemplar na cidade, como forma de preservar o nome de um ente querido e valorizar vínculos afetivos e familiares.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 04 de junho de 2025.

Adriano Donizete de Oliveira
Vereador
UNIÃO



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

BIOGRAFIA DE ANTÔNIO BENEDITO LOPES

Antônio Benedito Lopes, carinhosamente conhecido como Tota ou Baiano do Gato Preto, nasceu em 05 de maio de 1932, na cidade de Rio Largo, no Estado de Alagoas. Ainda jovem, aos 18 anos, deixou sua terra natal em busca de melhores oportunidades e chegou em Cajamar- São Paulo, onde começou a construir uma trajetória marcada por trabalho, dignidade e amor à família.

Inicialmente trabalhou por quatro anos na Barra funda, até que conseguiu se estabelecer no bairro do Polvilho. Lá, iniciou sua jornada na mineração do Caulim, trabalhou por 5 anos e posteriormente, trabalhou por 15 anos na Pedreira Anhanguera. Logo conheceu sua esposa, Maria Barbosa Lopes, juntos, formaram uma família sólida com sete filhos.

Com o espírito empreendedor e muita disposição, Antônio manteve três pequenos comércios em Cajamar “uma venda” (como se falavam antigamente). O primeiro, no bairro Gato Preto, lhe rendeu o apelido pelo qual ficou conhecido na comunidade: Baiano do Bar do Gato Preto. Os outros dois comércios foram na Vila das Américas e na Vila Abraão, regiões que ainda estava em formação quando ele ali chegou com pouquíssimos moradores, apenas algumas casas.

Durante 15 anos, viveu de aluguel com a família, nessa fase já havia mudado de emprego, ajudou na construção da empresa Sayerlack onde trabalhou por 15 anos e com muito esforço e a ajuda de algumas filhas, conquistou a tão sonhada casa própria, sem nunca atrasar uma promissória sequer. Depois começou a trabalhar na empresa Rodrigues Lima, também no Polvilho. Ao se aposentar, ainda assumiu um novo desafio, comprou um bar na Vila Abraão, mantendo -se ativo e presente na comunidade.

Antônio foi um homem de valores firmes, respeitador, generoso e admirado por todos que o conheciam. Foi morador de Cajamar por 59 anos, onde morou por 49 anos na Vila Abraão, deixando uma marca de honestidade, trabalho e simplicidade por onde passou. Faleceu em 2006, aos 77 anos, deixando um legado de saudade e orgulho para seus 7 filhos, 16 netos e 18 bisnetos que infelizmente não teve a oportunidade de vida para conhece-los.

Sua história é símbolo de perseverança e de amor à família e à comunidade, um verdadeiro exemplo de vida que permanece vivo na memória de todos que conviveram com ele.

“Por onde passou deixou saudades, Tota meu PAI!”



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

LOCAL:



Imagem 01 - Google Earth 2025

FOTOS:

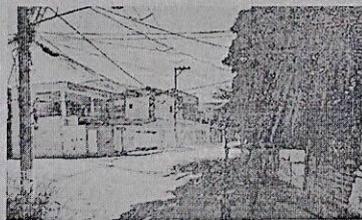


Imagem 02 - Google Earth 2025



Imagem 03 - Google Earth 2025

LEGENDA:

Imagem 01: Croqui de localização da Rua Águas de São Pedro

Imagem 02: Acesso da Rua Santa Isabel à Rua Águas de São Pedro

Imagem 03: Acesso da Rua Vicente Paulo da Costa à Rua Águas de São Pedro

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
| | Ref.: Croqui de Localização | End.: Rua Águas de São Pedro |
| | Secretário: Leandro Morette Arantes | PRANCHA: 1/1 |
| | Técnico: Arq. Guilherme Gonçalves Dias - RE: 18.557 | Escala: S/E |
| | | Data: 03 de junho de 2025 |



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Declaramos, para os devidos fins, que **AUTORIZAMOS** a denominação da via pública Rua: Águas de São Pedro, Jordanésia /Cajamar, com o nome de Antônio Benedito Lopes, em homenagem à memória e aos relevantes serviços prestados pelo mesmo à comunidade.

Estamos cientes e concordamos que esta homenagem seja realizada mediante aprovação de Projeto de Lei pela Câmara Municipal de Cajamar, e caso necessário, nos colocamos à disposição para prestar informações adicionais.

Por ser expressão da nossa vontade, firmamos a presente autorização.

Cajamar, 04 de junho de 2025.

Assinaturas:

1- _____

Nome: Maria Bárbara Lopes

CPF: 354.270.668-02

Parentesco: Esposa

2- _____

Nome: Roseli Aparecida Lopes Romão

CPF: 137.537.838-46

Parentesco: Filha



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Abaixo assinado para o nome da nova rua

De: Águas de São Pedro Para: Antônio Benedito Lopes

| Data | | Nome completo | RG | Assinatura |
|-------|----|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 27/05 | 1 | Simone Ap. do Rêgo | 28.068.355-7 | [Assinatura] |
| 27/05 | 2 | Jacqueline dos Santos | 55.896.412-6 | [Assinatura] |
| 27/05 | 3 | Luís Roberto Moraes | 48.821.701-5 | [Assinatura] |
| 27/05 | 4 | Carla Maria Lopes | 27.243.064-2 | [Assinatura] |
| 27/05 | 5 | Ulisses | 48857235-0 | [Assinatura] |
| 27/05 | 6 | Paulo Sérgio Travençolo | 102.677.268-05 | [Assinatura] |
| 27/05 | 7 | Claudio Cruz | 8.485.991 | [Assinatura] |
| 27/05 | 8 | Alcides Sales | 22801.625 | [Assinatura] |
| 27/05 | 9 | Emerson Augusto | 40005205-0 | [Assinatura] |
| 27/05 | 10 | Wilson de Oliveira | 19.305.049 | [Assinatura] |
| 27/05 | 11 | Sônia de Oliveira Silva | 78.202476 | [Assinatura] |
| 27/05 | 12 | Isere Alves Travençolo | 58.073.2504 | [Assinatura] |
| 27/05 | 13 | Roberto A. Almeida | 68231226 | [Assinatura] |
| 27/05 | 14 | SEBASTIÃO VIEIRA | 11970821-3 | [Assinatura] |
| 27/05 | 15 | ANTÔNIO A. S. VIEIRA | 27.771.222-1 | ANTÔNIO A. S. VIEIRA |
| 27/05 | 16 | Osvaldo | 27.800.1206 | [Assinatura] |
| 27/05 | 17 | Simone L. de Almeida | 30.467879089 | [Assinatura] |
| 27/05 | 18 | Francisco de S. do Espírito Santo | 56.200501-1 | Francisco de S. do Espírito Santo |
| 27/05 | 19 | Francisco de S. do Espírito Santo | 64.451.194-0 | [Assinatura] |
| 27/05 | 20 | Luiz Roberto | 843548444100 | [Assinatura] |
| 27/05 | 21 | Luiz Roberto | 36506725-9 | [Assinatura] |
| 27/05 | 22 | Marcelo Soares | 73.415.6889 | [Assinatura] |
| 27/05 | 23 | Silvia de Almeida | 236015199 | [Assinatura] |
| 28/05 | 24 | Valéria de L. Cardoso | 84.408.786-6 | [Assinatura] |
| 28/05 | 25 | Paulo Cesar de Aguiar | 20.380.133.2 | [Assinatura] |
| 28/05 | 26 | Luiz Roberto | 50.394.673 | [Assinatura] |
| 28/05 | 27 | Roberto de S. Moraes | 49.997.609-5 | Roberto de S. Moraes |
| 28/05 | 28 | Luiz Fernando Lopes | 57.351.445-8 | [Assinatura] |
| 28/05 | 29 | Paulo Henrique Lopes | 60.041.957-5 | [Assinatura] |
| 30/05 | 30 | Waldino Antônio Pastos | 79900504-8 | Waldino Pastos |
| 31/05 | 31 | Maria Dircia M. Barros | 12.523.418-1 | Maria Dircia Barros |
| 01/06 | 32 | Marta J. de S. da Costa | 40.750.083-62 | [Assinatura] |



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Abaixo assinado para o nome da nova rua

De: Águas de São Pedro Para: Antônio Benedito Lopes

| Data | | Nome completo | RG | Assinatura |
|------------|----|-------------------------|----------------|--------------------|
| 30/05/2019 | 33 | Marizete Rodrigues | 522.790.423-60 | Marizete Rodrigues |
| 30/05 | 34 | Ducan Lima da Silva | 549.960.394-09 | Ducan Lima |
| 30/05 | 35 | Wagner Akiko Kuroki | 42.192.463-3 | Wagner Kuroki |
| 30/05/19 | 36 | Letícia Cabral | 36.123.568-9 | Letícia |
| 30/05/19 | 37 | José Henrique R. | 276.522.396 | José Henrique |
| 31/05/19 | 38 | Luiz G. S. Almeida | 507.219.748-05 | Luiz Almeida |
| 01/06 | 39 | Guaraci Cristina | 62.708.907-0 | Guaraci |
| 01/06 | 40 | Bruno Henrique | 27-270.833-3 | Bruno H. |
| 01-06-2019 | 41 | Márcio Lopes Ribeiro | 19.117.612-6 | Márcio |
| 01/06 | 42 | Ueslei Benício | 20.647.349.42 | Ueslei |
| 01/06 | 43 | Maura Lopes | 16.832.617.7 | Maura |
| 01/06 | 44 | Paulo Luiz Silva | 32.977.856-7 | Paulo |
| 01/06 | 45 | Antônio Cruz | 12.541.720 | Antônio |
| 01/06 | 46 | Daniel | 104.113.238.73 | Daniel |
| 01/06 | 47 | Amir de Almeida | 17.146.009-1 | Amir |
| 01/06 | 48 | Isabel de Almeida | 17.368.437 | Isabel |
| 01/06 | 49 | Francisca A. Lima | 27.196.25 | Francisca |
| 01/06 | 50 | Cláudia Regina de Souza | | Cláudia |
| 01/06 | 51 | Aracy Cristina L. Silva | 46.724.133-8 | Aracy C.L.S. |
| | 52 | | | |
| | 53 | | | |
| | 54 | | | |
| | 55 | | | |
| | 56 | | | |
| | 57 | | | |
| | 58 | | | |
| | 59 | | | |
| | 60 | | | |
| | 61 | | | |
| | 62 | | | |
| | 63 | | | |
| | 64 | | | |



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIÃO DE NOTAS DE CAJAMAR
COMARCA DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

João Baptista Martelletto
Oficial / Tabelião Designado

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICADO

que, às folhas 236-V do livro C/nº 008 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 5.237, consta que no dia dez de março de dois mil e seis, foi lavrado o assento de ANTONIO BENEDITO LOPES, falecido no dia tres de março de dois mil e seis (03/03/2006), às dez horas e vinte e seis minutos, no Hospital Enfermeiro Antonio Policarpo de Oliveira, neste Município, com setenta e tres anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor parda, aposentado, natural de Rio Largo, Estado de Alagoas, nascido no dia cinco de maio de mil novecentos e trinta e dois, residente na Rua Aguas de São Pedro, nº 28, Jordânia, Cajamar, Estado de São Paulo, filho de BENEDITO LOPES e de OLINDINA MARIA DE CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Deocárdio Costa da Conceição, CRM 98857, que deu como causa da morte Insuficiência Respiratória Aguda (morte natural).

O sepultamento foi realizado no cemitério Municipal de Cajamar-SP.

Foi declarante Paulo Cesar Cardoso.

Observações: O falecido era casado em 1ª núpcias com Maria Barbara Lopes, conforme registro de casamento nº 599, Fls. 259-V, lv. B/02, desta Serventia. Deixa os filhos: Neusa, com 41 anos de idade, Márcia, com 40 anos de idade, Vera, com 39 anos de idade, Roseli, com 36 anos de idade, Ana Maria, com 32 anos de idade e Sergio Luiz, com 31 anos de idade. Deixa bens e não deixa testamento conhecido. Documentos apresentados do falecido: RG. nº 10.750.937-SSP/SP; CPF. nº 492.757.638-87; Título de Eleitor nº 1590362801-32, Zona 354, Seção 020, deste Município; Cartão de Benefício nº 88.046.602-2 e certidão de casamento acima mencionada.

O referido é verdade e dou fé.
Cajamar, 13 de março de 2006.

Caroline Ticiane Silva Guina
Caroline Ticiane Silva Guina
Escrivente Autorizada

1ª VIA
ISENTO DE EMOLUMENTOS
ART. 30 - LEI 6015/73
Digitada por: FABIANE GOMES

CARTÓRIO DE CAJAMAR
Registro Civil e Tabelionato de Notas
CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO
CAROLINE TICIANE SILVA GUINA
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Av Tenente Marques 1707
Fone 4448-1911 / 4448-1011
4448-1011

Avenida Tenente Marques, 1707 - Polvilho - Cajamar/SP - CEP: 07770-000 - Fone/Fax: (11) 4448-1911 / 4448-5026 - e-mail: cajamar@netabc.com.br

0159G-06001-07000-0106

0159G-AA 006157

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

PARECER Nº. 169/2025

Ref.: Projeto de Lei Ordinária - PL Nº 080, de 04 de junho de 2025

Trata-se o presente protocolado de projeto de lei que “*DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DA RUA ÁGUAS DE SÃO PEDRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTOS DE JORDANÉSIA, NO DISTRITO DE JORDANÉSIA, MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA ANTÔNIO BENEDITO LOPES.*”

A propositura é de autoria do nobre vereador Adriano Donizete de Oliveira e vem acompanhada de justificativa, bem como da biografia do homenageado.

É o relatório. Às considerações jurídicas e à conclusão.

Inicialmente é importante esclarecer que verificamos, tão somente, aspectos jurídicos, constitucionais e legais, em atenção ao art. 29, *caput*, da Constituição Federal e ao art. 144 da Constituição Estadual. Num primeiro momento, é analisada a conformidade com o regime de competências legislativas constitucionais e com a iniciativa legislativa. Em seguida, a compatibilidade do conteúdo do projeto em face da Constituição, das Leis federais e estaduais e da Lei Orgânica do Município. Por fim, constatamos se atendido as disposições do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município.

Nessa esteira, o projeto em epígrafe é **formalmente constitucional e legal** quanto à competência legislativa. Os Municípios detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, em especial acerca do adequado ordenamento territorial, nos termos do art. 30, I e VIII, da CF e art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município. A denominação de vias e demais equipamentos públicos se adequa ao conceito de interesse local no planejamento e controle do uso do solo urbano do Município de Cajamar.

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar –SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br

4



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Com relação à iniciativa de leis, projeto de lei também é **formalmente constitucional e legal**. O objeto não está previsto entre os assuntos de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, expressamente previstos no art. 24, § 2º, e no art. 47, II, XIV, XIX, da CE, em simetria ao art. 61 da CF, e reproduzidos no art. 61 e no art. 86, XI e XXX, da LOM. Dispõe sobre matéria de **iniciativa concorrente**, na forma do art. 24, *caput*, da Constituição estadual, em simetria à federal, e do art. 60, I, da Lei Orgânica do Município.

Cumprе salientar, ainda, que o presente projeto está de acordo com a lei nº 1.360 de 23 de novembro de 2009, que disciplina o processo de denominação de logradouro e próprio público. Foi instruída com a biografia, autorização da esposa e da filha do homenageado, certidão de óbito, abaixo-assinado e mapa com indicação do local.

Por fim, quanto aos demais aspectos formais da presente proposição, verificamos que o projeto contém todos os requisitos elencados pelo art. 141 do Regimento Interno da Câmara, quais sejam, ementa de seu objetivo, enunciação da vontade legislativa, divisão em artigos numerados, claros e concisos, menção da revogação das disposições em contrário, assinatura do autor e justificacão.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e em atencão à competência legislativa municipal, à iniciativa concorrente e à legalidade, **opina-se pela constitucionalidade e legalidade** do projeto de lei em destaque, que poderá ser apreciado, quanto ao mérito, pelo soberano Plenário.

Por se tratar de Lei Ordinária, **dependerá do voto da maioria simples** dos membros da Câmara, **em um só turno de votacão**, para sua aprovacão (art. 53 e 57 da Lei Orgânica do Município).

É o parecer, s.m.j.

Cajamar, 18 de junho de 2025.

FERNANDO HENRIQUE MARTINS

Procurador jurídico

OAB/SP n. 437.085

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07.750-000 – Cajamar – SP.

Tel./Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6866 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc.juridico@terra.com.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 100/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Nº 080, de 04 de Junho de 2025.

Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Vereador Adriano Donizete de Oliveira, cuja ementa: “Dispõe sobre Redenominação da Rua Águas de São Pedro, Localizada no Bairro Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, Passando a Denominar Rua Antônio Benedito Lopes.

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 080/2025, de autoria do Vereador Adriano Donizete de Oliveira, cuja ementa: “Dispõe sobre Redenominação da Rua Águas de São Pedro, Localizada no Bairro Altos de Jordanésia, no Distrito de Jordanésia, Passando a Denominar Rua Antônio Benedito Lopes,” acompanhada de justificativa.

A propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Cajamar, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essas Comissões para análise e emissão de parecer, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

É o sucinto relatório

2 - ANÁLISE

Em análise à matéria em tela, e, com amparo ao parecer da procuradoria jurídica desta Casa Legislativa, a avaliação será adstrita a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das proposições legislativas, devendo continuar nos trâmites legais desta Casa.

Página 1/2



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Parecer Nº 100/2025, da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei Nº 080, de 04 de Junho de 2025.

Quanto à redação do Projeto em discussão, entendemos que não há incorreções e que o Projeto de Lei, respeita os padrões técnicos exigidos pela casa.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 080/2025, apto a ser apreciado, quanto ao mérito, pelo plenário desta Edilidade.

É como votamos.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALEXANDRO DIAS MARTINS
Presidente



FLÁVIO MARQUES ALVES
Vice- Presidente



ELISON BEZERRA SILVA
Secretário

Página 2/2